



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA

DECLARAÇÃO DE MUDANÇA DE ERA DO REBANHO

DELEGACIA REGIONAL	DATA DA DECLARAÇÃO
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO	FINALIDADE MUDANÇA DE ERA NO EXERCÍCIO CORRENTE

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR

NOME OU RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
NOME DO ESTABELECIMENTO	CPF/CNPJ	
MUNICÍPIO	UF	CEP

Classificação	Classe	Estoque Inicial	Mudança de Era		Estoque Final
			(+)	(-)	
F	Bovino Fêmea 0 a 12 Meses	Comum			
		Girolanda			
		Holandês			
		Registrado			
		LA			
		Abate			
M	Bovino Fêmea 13 a 24 Meses	Comum			
		Girolanda			
		Holandês			
		Registrado			
		LA			
		Abate			
E	Bovino Fêmea 25 a 36 Meses	Comum			
		Girolanda			
		Holandês			
		Registrado			
		LA			
		Abate			
A	Bovino Fêmea + 36 Meses	Comum			
		Girolanda			
		Holandês			
		Registrado			
		LA			
		Abate			
SUBTOTAL FÊMEAS					

Classificação	Classe	Estoque Inicial	Mudança de Era		Estoque Final
			(+)	(-)	
M	Bovino Macho 0 a 12 Meses	Comum			
		Girolanda			
		Holandês			
		Registrado			
		LA			
		Abate			
A	Bovino Macho 13 a 24 Meses	Comum			
		Girolanda			
		Holandês			
		Registrado			
		LA			
		Abate			
C	Bovino Macho 25 a 36 Meses	Comum			
		Girolanda			
		Holandês			
		Registrado			
		LA			
		Abate			
H	Bovino Macho + 36 Meses	Comum			
		Girolanda			
		Holandês			
		Registrado			
		LA			
		Abate			
SUBTOTAL MACHOS					

Estoque Final Geral do Rebanho

TOTAL GERAL (F + M)

INSERÇÃO		DADOS DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO	
LOCAL		NOME DO FUNCIONÁRIO	
DATA / HORA		MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	
NÚMERO DE CONTROLE		ASSINATURA	

Declaro junto a Secretaria da Fazenda que ocorreram as Mudanças de Era acima informadas no Rebanho Bovino no Exercício corrente.

Declaro estar ciente que as Mudanças de Era do Rebanho devem ser informadas no Resumo da Movimentação do Rebanho e Inventário de Gado, do exercício em que foi prestada a declaração, conforme disposto no §2º do Art. 1º desta Portaria.

Declaro também estar ciente que estou obrigado ao cumprimento de não impedir e nem embarçar a fiscalização estadual, facilitando-lhe o acesso a livros, documentos, levantamentos, mercadorias em estoque e demais elementos solicitados, conforme disposto no Inciso II do Art. 126 do Decreto n.º 2.912/2006, além do que está previsto no art. 44 da Lei 1.287/01.